

LEI Nº 648, de 20 de junho de 2002.

Reconhece como Utilidade Pública, o “Bloco Carnavalesco Encima da Hora”, localizado em Arrozal, 3º Distrito do Município de Pirai – RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica reconhecido como Entidade de Utilidade Pública, o “Bloco Carnavalesco Encima da Hora”, fundada em 10 de novembro de 1995, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 130, em Arrozal, 3º Distrito do Município de Pirai – RJ.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de julho de 2002

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito